PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6162
Fl. 16
Colorado do Oeste - RO

LEI Nº 2.001, 14 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DEFINIÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS E ATENDIMENTOS DE CONSULTAS A SEREM REALIZADAS POR PROFISSIONAIS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE (LEI Nº 1.987, DE 12 DE JUNHO DE 2017).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1° - **ALTERA** a **Lei nº 1.987, de 12 de Junho de 2017**, que dispõe sobre a **DEFINIÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS E ATENDIMENTOS DE CONSULTAS A SEREM REALIZADAS POR PROFISSIONAIS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE**, que atuam nas Unidades de Saúde e/ou nos Programas que gerem Saúde, Bem Estar Social e Nutrição no Município de Colorado do Oeste – RO.

§ 1º - Incluir no **artigo 2º da Lei nº 1.987, de 12 de Junho de 2017**, a Especialidade Fonoaudiologia.

§ 2º - Excluir do **ANEXO I da Lei nº 1.987, de 12 de Junho de 2017**, que trata dos Plantões Extras a Especialidade Fonoaudiólogo.

§ 3º - Incluir no **ANEXO II da Lei nº 1.987, de 12 de Junho de 2017**, que trata dos Atendimentos/Consultas a Especialidade Fonoaudiólogo.

§ 4º - Inserir no **ANEXO II da Lei nº 1.987, de 12 de Junho de 2017**, que trata dos Atendimentos de Consultas na Especialidade Psiquiatria, o termo **Saúde Mental ou Profissional Cursando Psiquiatria**.

Art. 2° - Os **ANEXOS I e II da Lei nº 1.987, de 12 de Junho de 2017**, passarão a vigorar conforme **ANEXOS I e II** desta Lei.

Art. 3° - Esta **Lei** entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE JULHO DE 2017.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 6162 Fl. 11 Colorado do Oeste - RO

ANEXO I DA LEI Nº 2.001

NIVEL SUPERIOR	Carga Horária	Valor do Plantão Extra em R$
Anestesista	06 horas	1.800,00
Ginecologista	24 horas	1.800,00
	12 horas	900,00
	06 horas	450,00
Obstetra	24 horas	1.800,00
	12 horas	900,00
	06 horas	450,00
Cirurgião	12 horas	2.500,00
	06 horas	1.250,00
Clínico Geral	24 horas	1.500,00
	12 horas	750,00
	06 horas	375,00
Pediatra	24 horas	2.000,00
	12 horas	1.000,00
	06 horas	500,00
Ortopedista	24 horas	2.000,00
	12 horas	1.000,00
	06 horas	500,00
Enfermeiro	24 horas	280,00
	12 horas	140,00
	08 horas	94,00
	06 horas	70,00
Farmacêutico	12 horas	140,00
	06 horas	70,00
Bioquímico	24 horas	240,00
	12 horas	120,00
	08 horas	80,00
	06 horas	60,00
	04 horas	40,00
Fisioterapeuta	24 horas	240,00
	12 horas	120,00
	08 horas	80,00
	06 horas	60,00
	04 horas	40,00
Psicólogo	08 horas	140,00
	06 horas	108,00
	04 horas	70,00
Gestor Hospitalar	08 horas	200,00
	06 horas	100,00
	04 horas	50,00
Clínico Geral/Posto de Saúde/CAPS/Centro Penitenciário/ Atenção Domiciliar	06 horas	700,00
	03 horas	350,00
NIVEL MEDIO		
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	24 horas	140,00
	12 horas	70,00
	08 horas	48,00

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 6162
FL 18

	06 horas	36,00
Técnico de Raios-X	24 horas	140,00
	12 horas	70,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE JULHO DE 2017.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 0162
Fl. 19

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI Nº 2.001

NIVEL SUPERIOR Especialidades	Nº Consultas	Valor em R$
Oftalmologista	20 10 05	1.600,00 800,00 400,00
Cardiologista	20 10 05	2.000,00 1.000,00 500,00
Especialista em Ultrassonografia	20 10 05	1.400,00 700,00 350,00
Ginecologista	20 10 05	1.200,00 600,00 300,00
Ortopedista	20 10 05	1.600,00 800,00 400,00
Pediatra	20 10 05	2.000,00 1.000,00 500,00
Geriatra	20 10 05	1.800,00 900,00 450,00
Neurologista	20 10 05	2.000,00 1.000,00 500,00
Psiquiatra/Saúde Mental/Profissional Cursando Psiquiatria	20 10 05	2.000,00 1.000,00 500,00
Endocrinologista	20 10 05	1.600,00 800,00 400,00
Gastroenterologista	20 10 05	1.800,00 900,00 450,00
Urologista	20 10 05	1.600,00 800,00 400,00
Dermatologista	20 10 05	1.800,00 900,00 450,00
Fonoaudiólogo	08 16	225,00 450,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE JULHO DE 2017.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal